

# Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Termo de Referência;
- 3) Pesquisa de preço;
- 4) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão de mérito pela dispensa;
- 7) Ato de dispensa

# **1) Solicitação de compras e serviços e justificativa**



## DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 17.732.689-5.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais – DIM.

**Assunto: Reparos hidráulicos na sede de Foz do Iguaçu.**

**Sra. Supervisora,**

1. Trata-se de processo instaurada Coordenadoria de Planejamento (CDP), com fito na comunicação pela Coordenadoria da sede de Foz do Iguaçu de necessidade de reparos hidráulicos nas caixas acopladas e nas torneiras, ambas com gotejamento.
2. Nesse sentido, encaminham-se os autos para que se verifique, junto à sede, o quantitativo de equipamentos que demandam reparos, bem como as suas características, de forma a especificar os serviços necessários.
3. Após, os autos deverão, em rito ordinário, ser sequenciados da seguinte maneira:
  - 3.1. Departamento de Compras e Aquisições – DCA – Elaboração do Termo de Referência Preliminar;
  - 3.2. Departamento de Contratos – DPC – Estipulação das cláusulas contratuais básicas, incluindo-se a minuta de contrato, nos casos em que couber;
  - 3.3. CDP – Aprovação do Termo de Referência;
  - 3.4. DCA – Pesquisa de mercado;
  - 3.5. CDP – Avaliação Orçamentária;
  - 3.6. DCA – Elaboração da minuta de Edital de Licitação;
  - 3.7. Coordenadoria Jurídica – COJ – Avaliação acerca da instrução processual, minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato;
  - 3.8. DPGE – Avaliação acerca da abertura da fase externa de licitação;
  - 3.9. DCA – Instrução da fase externa de licitação.
4. Caso se verifique que a licitação deva ocorrer por meio de Tomada de Preços ou Concorrência, retornar os autos para instrução de constituição de Comissão Especial de Licitação.
5. Concluso e homologado o resultado da licitação, caberá ao pregoeiro ou Presidente da Comissão Especial de Licitação, instaurar procedimento específico, a ser



encaminhado à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), informando o resultado do certame, com fito na contratação dos serviços.

6. Caso se verifique a possibilidade de contratação direta por valor ou inexigibilidade de licitação, sequenciar os autos à:
  - 6.1. CDP – Disponibilidade orçamentária e análise de mérito;
  - 6.2. COJ – Avaliação da instrução processual e minuta contratual;
  - 6.3. 1ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado (1ªSUB) - Autorizar, nos termos da Resolução DPG nº 104/2020, a dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.
7. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.
8. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de instrução complementar ao rito ordinário de instrução descrito anteriormente, submeter os autos ao setor demandado, mediante despacho elucidativo quanto aos motivos e informações necessárias à complementação.

Atenciosamente,

---

MATHIAS LOCH  
Coordenador-Geral de Administração



ePROTOCOLO



Documento: **17.732.6895CDPDIMReparoshidraulicosnasededeFozdolguacu.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Mathias Loch** em 16/06/2021 12:56.

Inserido ao protocolo **17.732.689-5** por: **Mathias Loch** em: 16/06/2021 12:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**8c3274e35737a006115675379a26b48**.

## **2) Termo de Referência**



**Protocolo nº 17.732.689-5**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de reparos hidráulicos na Sede da Defensoria Pública do Paraná, localizada no Município de Foz do Iguaçu.

**2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Contratação de serviço de reparos hidráulicos na Sede da Defensoria Pública do Paraná, localizada no Município de Foz do Iguaçu, com fornecimento de materiais, conforme detalhamentos deste documento e anexos.

2.2. **Endereço do imóvel: Rua Antônio Raposo, nº 923 – CEP 85851-090 – Foz do Iguaçu – PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (un.)	PREÇO EM REAIS	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>HIDRÁULICA</b>			
1.1	KIT UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA SIMPLES (REF. Hydra) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	17	R\$	R\$
1.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	17	R\$	R\$
1.3	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	17	R\$	R\$
1.4	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	17	R\$	R\$
1.5	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	34	R\$	R\$
1.6	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	R\$	R\$
1.7	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	R\$	R\$
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
			<b>TOTAL + BDI</b>	<b>R\$</b>



### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços objeto desta especificação são os de substituição, com fornecimento de peças e mão de obra, dos seguintes itens:

- 3.1.1. Fornecimento e instalação de 17 (dezesete) Kits universais, completos, para caixa acoplada;
- 3.1.2. Fornecimento e instalação de 17 (dezesete) torneiras cromadas, de mesa, para lavatório;
- 3.1.3. Fornecimento e instalação de 17 (dezesete) válvulas para lavatórios, em plástico com tampa;
- 3.1.4. Fornecimento e instalação de 17 (dezesete) sifões do tipo flexível em PVC;
- 3.1.5. Fornecimento e instalação de 34 (trinta e quatro) engates flexíveis em inox;
- 3.1.6. Fornecimento e instalação de 01 (uma) torneira para cozinha cromada, tubo móvel, de parede, bica baixa;
- 3.1.7. Fornecimento e instalação de 01 (uma) torneira cromada de jardim.

### 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 **É vedada a subcontratação do objeto.**

4.2 O valor estimado para a contratação, conforme orçamento estimativo elaborado pela DPE/PR, é de **R\$ 8.685, 84** (Oito mil seiscentos e oitenta e cinco mil reais e oitenta e quatro centavos).

4.2.1 Os valores unitários constantes na tabela de orçamento base dos serviços e insumos foram obtidos das Tabelas do SINAPI (última versão disponível à época), e os outros, não encontrados nas mesmas, foram estimados a partir de composições semelhantes e em consultas ao mercado.

4.3 O regime de contratação será o de **empreitada por preço global**.

4.4 O critério de julgamento das propostas será o **menor preço global**.

4.5 De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.6 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do Termo de Referência.





4.7 A CONTRATADA deverá possuir quadro técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob orientação e responsabilidade de um profissional qualificado.

4.8 A CONTRATADA deverá indicar formalmente Responsável Técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços contratados.

4.9 A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para a completa e perfeita realização dos serviços.

4.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal habilitado e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados; bem como materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.11 A CONTRATADA deverá apresentar pessoal uniformizado, além de prover os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços.

4.12 A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

4.13 A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos aos equipamentos e ao imóvel.

4.13.1 A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao equipamento ou ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

4.14 Após a finalização dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e desobstruído de objetos e resíduos desnecessários e indesejáveis, decorrentes do serviço executado.

4.15 Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.

4.16 São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como de transporte, diárias, seguro, impostos, instalações, obras civis e mão de obra, ou quaisquer outras



envolvidas, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.

4.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capaz de respeitar as normas internas da DPE/PR.

4.18 Os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, sem a presença de vícios e entregues em embalagens lacradas, sem custo adicional para a DPE/PR.

4.19 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.

4.20 A emissão do documento de cobrança não poderá ser conjugada, isto é, não poderá haver prestação de serviço e fornecimento de peças/materiais em um mesmo documento.

4.20.1 Caso o objeto da contratação inclua prestação de serviços e fornecimento de peças/materiais, dois documentos de cobrança deverão ser emitidos pela empresa: um referente à prestação de serviços e outro referente ao fornecimento de peças/materiais.

4.20.2 Documentos de cobrança referentes ao fornecimento de peças/materiais deverão ser claramente especificados, informando quantidade e valor unitário de cada peça/material.

4.20.3 Estas disposições se aplicam mesmo que a empresa seja optante pelo regime Simples e enquadrada no MEI.

## **5 DA ENTREGA E EXECUÇÃO**

5.1 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços.

5.2 O prazo para a conclusão dos serviços é de 07 (sete) dias úteis a contar da data fixada como data de início dos serviços.

5.3 Os prazos acima só somente poderão ser dilatados a critério exclusivo da DPE/PR, mediante solicitação formal da CONTRATADA, dentro do prazo e com motivação fundamentada.

5.4 O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.



## 6 DAS VISITAS TÉCNICAS

6.1 Os proponentes poderão, a seu critério, realizar visita técnica ao local para, tendo conhecimento das instalações, apresentarem cotação.

6.1.1 Caso seja realizada visita, deverá ser assinado o Termo de Visita Técnica (modelo em Anexo), pelo representante da empresa e da DPE/PR.

6.1.2 Caso o proponente opte por não realizar visita, assume responsabilidade pelo pleno conhecimento do objeto e condições para a correta prestação do serviço.

6.2 A vistoria, se realizada pela empresa, deverá ser agendada previamente ao envio da proposta e realizada com o acompanhamento de representante da DPE/PR, a ser indicado.

6.3 Todos os custos associados às eventuais visitas e inspeções serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual no 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas adotarão as melhores práticas de sustentabilidade, conforme o objeto desta contratação.

7.2 Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Estadual nº 16.075/2009.

## 8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), ou até o recebimento definitivo do objeto, o qual ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## 9 DO PREÇO

9.1 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada



pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

## 10 DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

10.1 O recebimento provisório será realizado em até 15 dias da vistoria final e nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e artigo 123 da Lei Estadual 15.608/2007.

10.2 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

10.3 O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

I - Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

II - Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

III - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.3.1 Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.



- 10.4 Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 10.5 O recebimento definitivo será realizado em até 90 dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e artigo 123 da Lei Estadual 15.608/2007, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, salvo quando houver previsão expressa e justificada.
- 10.6 No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 10.7 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 10.8 Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 10.9 O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 10.10 A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.11 O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 10.4, e demais documentos complementares.



10.12 Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

10.13 Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

10.14 Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

## 11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

11.2 O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

11.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

11.4. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora





não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

11.6. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.6.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

## 12 DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

12.1 O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

12.2 O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

12.3 Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

12.3.1 Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

12.3.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

12.3.3 Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

12.3.4 Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

12.3.5 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

12.4 Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas



apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

- 12.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 12.6 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 12.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 12.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 12.9 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 12.10 Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 12.11 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 12.12 A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.
- 12.13 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

### **13 DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro





próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;



- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;



- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.2 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 15 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

15.2 Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**Curitiba, data da assinatura digital.**

**CAMILA HELLMANN PICHLER**  
**Gestão de Contratações**  
**Departamento de Compras e Aquisições**



## ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Paraná

**Autor:** Eng. Juliano Gessele

**Descrição da obra/serviço:**

Reparos Hidráulicos Sede de Foz do Iguaçu

BDI 26,77%

Revisão 00

**Referência:**

Data da emissão 04/07/2022

Tabela SINAPI com desoneração de maio/2022

Data-base mai/22

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.	QTDE	PREÇO EM REAIS	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	HIDRÁULICA						
1.1	KIT UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA SIMPLES (REF. Hydra)	COTAÇÃO	-	Unid	17	R\$ 126,53	R\$ 2.151,01
1.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86906	Unid	17	R\$ 56,82	R\$ 965,94
1.3	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86879	Unid	17	R\$ 7,03	R\$ 119,51
1.4	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86883	Unid	17	R\$ 11,26	R\$ 191,42
1.5	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86887	Unid	34	R\$ 96,61	R\$ 3.284,74
1.6	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86910	Unid	1	R\$ 96,81	R\$ 96,81
1.7	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86913	Unid	1	R\$ 42,22	R\$ 42,22
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.851,65</b>
						<b>TOTAL + BDI</b>	<b>R\$ 8.685,84</b>



## ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%			3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	0,80%			0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	0,97%			0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%			0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	7,40%			6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	13,15%					
6.1	PIS	0,65%					
6.2	COFINS	3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50%					
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)		26,77%		Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
			ok	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left( \left( \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$



---

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

### ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_  
portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
compareci na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná,  
localizada no município de \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e vistoriei o imóvel com o intuito de  
elaborar cotação para o processo de contratação de empresa especializada para  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

---

#### Assinatura do Representante da Empresa

NOME:

RG:

---

#### Assinatura do Representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná

NOME:

RG:



ePROTOCOLO



Documento: **TR\_Manutencao\_Banheiros\_Foz\_do\_Iguacu\_Versao\_Final\_AprovadaCGA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 24/11/2022 09:52, **Juliano Gessele** em 24/11/2022 10:43, **Bruno Campos Faria** em 24/11/2022 11:51.

Inserido ao protocolo **17.732.689-5** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 24/11/2022 09:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4997249d916fcae0ec714d17d91e824f**.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos



Protocolo nº [REDACTED]

**CONTRATO Nº [REDACTED] / [REDACTED]**

(17.732.689-5 – v.1 de 25/10/2022)

(cláusulas básicas de 28/07/2022)

Termo de Contrato nº [REDACTED] / [REDACTED] que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF/MF nº 045.885.439-54 e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], nº [Nº], bairro [BAIRRO], [CIDADE]/[ESTADO], CEP [CEP], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(a) [SÓCIO/REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Nº CPF], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do/a [MODALIDADE DE LICITAÇÃO] nº [REDACTED] / [REDACTED] (Protocolo nº [REDACTED] - [REDACTED]), cuja [HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO] foi realizada na data de [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED] e publicada no DIOE nº [REDACTED], mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *prestação de serviços de reparos hidráulicos na Sede da Defensoria Pública do Paraná, localizada no Município de Foz do Iguaçu.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Contratação de serviço de reparos hidráulicos na Sede da Defensoria Pública do Paraná, localizada no Município de Foz do Iguaçu, com fornecimento de materiais.

2.2. Endereço do imóvel: Rua Antônio Raposo, nº 923 – CEP 85851-090 – Foz do Iguaçu – PR.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 13



**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

2.3. As demais disposições gerais encontram-se no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>HIDRÁULICA</b>			
1.1	KIT UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA SIMPLES (REF. Hydra) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	17	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
1.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	17	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
1.3	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	17	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
1.4	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	17	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
1.5	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	34	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
1.6	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
1.7	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
VALOR TOTAL (MATERIAIS): R\$ [REDACTED]				
VALOR TOTAL (BDI): R\$ [REDACTED]				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ [REDACTED], [REDACTED] (POR EXTENSO)</b>				

2.3. Aplicam-se todas as disposições contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência e anexos, e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no procedimento da contratação elencado no preâmbulo, seu respectivo Termo de Referência e anexos, bem como na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente contrato é originário d[o/a] [MODALIDADE DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO] referenciad[o/a] em epígrafe, com fulcro [LEGISLAÇÃO].

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), ou até o recebimento definitivo do objeto, o



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos



qual ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ([VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO]).

6.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

7.1.1. O recebimento provisório será realizado em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e artigo 123 da Lei Estadual 15.608/2007.

7.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

7.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

7.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 3 de 13



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos



federal;

7.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

7.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

7.3. O recebimento definitivo será realizado em até  (  ) dias, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/1993 e artigo 123 da Lei Estadual 15.608/2007, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

7.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

7.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

7.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

7.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 4 de 13



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos



no item 7.2, e demais documentos complementares.

7.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

7.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

8.2 O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

8.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

8.4. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

8.6. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.6.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 5 de 13



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos



responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE**

9.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

9.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ conforme mov. \_\_\_ dos autos \_\_\_-\_\_\_-\_\_\_), devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

9.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

9.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

9.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

9.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

9.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

9.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

9.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

9.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

9.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

9.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

9.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 6 de 13





**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos



inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

9.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

9.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

9.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

9.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

9.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 7 de 13



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: **■**.  
Detalhamento da despesa orçamentária: **■**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES**

12.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

12.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo previsto na legislação, a partir do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando, quando de sua conclusão, o respectivo documento de cobrança e os documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, nos quais constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, e neste

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 8 de 13



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos



contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

13.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

13.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula das condições de recebimento e/ou pagamento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

13.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.9. As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no Termo de Referência do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 9 de 13





**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos



prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

14.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Será vedada a subcontratação do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

- I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) não manutenção da proposta;
  - b) apresentação de declaração falsa;
  - c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
  - d) inexecução contratual;
  - e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - f) abandono da execução contratual;
  - g) apresentação de documento falso;
  - h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
  - i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 10 de 13



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos



- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
  - m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - b) não manutenção da proposta;
  - c) abandono da execução contratual;
  - d) inexecução contratual.
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:
- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
  - b) apresentação de documento falso;
  - c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
  - d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
  - h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 11 de 13



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

17.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

18.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 12 de 13



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos



Curitiba, data da assinatura digital<sup>1</sup>.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DO PARANÁ

[NOME REPRESENTANTE  
CONTRATADA]  
[CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

<sup>1</sup> A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

### **3) Pesquisa de preço**



## DESPACHO

Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2023.

REFERÊNCIA: P. 17.732.689-5

Para: Departamento de Compras e Aquisições - DCA

**Assunto: Manutenção Hidráulica sede Foz do Iguaçu**

**Sr. Coordenador,**

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Gestão Operacional de Foz do Iguaçu, com fito no reparo hidráulico dos banheiros e pias da cozinha e da lavanderia, da sede de Foz do Iguaçu.
2. Considerando o Despacho fls. 57, recebemos dois novos orçamentos, das empresas *Encanamentos Pinheiros* e *Refit Engenharia*.
3. Cabe ressaltar que mediante o pedido de revalidação de alguns orçamentos, já recebidos anteriormente, desta vez, algumas empresas desistiram dos serviços e outras não responderam aos nossos contatos, conforme descrição sucinta no Relatório de Cotação.
4. Todos os diálogos estão juntados nos autos, tantos dos pedidos de orçamentos quanto dos orçamentos recebidos, em cópias de e-mails e prints de conversas pelo aplicativo WhatsApp.
5. Cita-se ainda que a pesquisa de mercado foi através de sites de buscas e através de indicações de empresas, prestadores de serviços e outros órgãos de nossa cidade, conforme Indicação prestador de serviço, abaixo.
6. Restituem-se os autos para análise.

-----  
**José Paulo da Cruz**

Técnico da Defensoria Pública  
Gestor Administrativo Regional



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Paulo da Cruz (XXX.197.139-XX)** em 09/05/2023 11:59 Local: DPP/FOZ.

Inserido ao protocolo **17.732.689-5** por: **Jose Paulo da Cruz** em: 09/05/2023 11:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**283a4e0dcfa7a14d3387075b7f2008a2.**

## Relatório de Cotação

EMPRESA	VALOR GLOBAL	STATUS	TÉCNICO	CONTATOS
ÁGUIA DOURADA*	R\$ 6.300,00	Não revalidou o orçamento, após nosso contato solicitando atualização	LUIZ	<a href="mailto:4598823-9446-agiadouradafoz@gmail.com">45 9 8823-9446 - aguiadouradafoz@gmail.com</a>
GRAU ENCANAMENTOS**	R\$ 12.575,36	Não revalidou o orçamento, após nosso contato solicitando atualização	RENATO	<a href="mailto:4599133-8923-ou99982-6442-renatograuencanador@hotmail.com">45 9 9133-8923 ou 9 9982-6442 - renatograuencanador@hotmail.com</a>
KC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 16.672,00	Informou pelo e-mail que não poderá atender. Não revalidou o orçamento	CLAUDIO/KIKO	<a href="mailto:4598811-8816-kcconstrucaocivil@hotmail.com">45 9 8811-8816 - kcconstrucaocivil@hotmail.com</a>
S/A ENCANAMENTOS***	R\$ 3.750,00	Informou pelo whatsapp que não poderá atender. Não revalidou o orçamento	LUCIANO/LUIZ CLAUDIO	<a href="mailto:4599904-1244-ou99146-3751-lcrulfini@hotmail.com">45 9 9904-1244 ou 9 9146-3751 - lcrulfini@hotmail.com</a>
ECO CONSTRUÇÃO****	R\$ 8.566,49	Não revalidou o orçamento, após nosso contato solicitando atualização	NATALINO	<a href="mailto:4599814-1017-eco-construir@hotmail.com">45 9 9814-1017 - eco construir@hotmail.com</a>
HUGO	R\$ 0,00	Não compareceu para a visita técnica	HUGO	<a href="mailto:4599916-7584-hugoyoo@hotmail.com">45 9 9916-7584 - hugoyoo@hotmail.com</a>
ENCANAMENTOS PINHEIRO	R\$ 8.300,00	ORÇAMENTO RECEBIDO - NOVO	SERGIO	<a href="mailto:4599952-9408-encanamentospinheiro@hotmail.com">45 9 9952-9408 - encanamentospinheiro@hotmail.com</a>
CASA ENCANADOR	R\$ 0,00	Informou que não poderia atender, mas indicou outros encanadores	FABIANO	
DOUTOR CONserto	R\$ 0,00	Não compareceu para a visita técnica	TONI	<a href="tel:4599820-2401">45 9 9820-2401</a>
REFIT ENGENHARIA	R\$ 13.661,56	ORÇAMENTO RECEBIDO - NOVO	FERNANDO	<a href="mailto:4599912-2829-refitpredial@gmail.com">45 9 9912-2829 - refitpredial@gmail.com</a>
SOS ENCANADOR	R\$ 0,00	Não compareceu para a visita técnica	DILSON FARINA	<a href="tel:4599104-3534">45 9 9104-3534</a>

\*Águia Dourada cotou reparos para 14 banheiros, apenas. Necessitava revalidar o orçamento para atualizar o valor global.

\*\*Grau Encanamentos cotou mão de obra e materiais de forma separadas. Necessitava revalidar o orçamento para atualizar o valor global.

\*\*\*S/A Encanamentos cotou reparos em 16 banheiros. Necessitava revalidar o orçamento para atualizar o valor global.

\*\*\*\*Eco Construção necessitava revalidar o orçamento para atualizar o valor global.





**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 258/2023/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 21.347/22, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 21.228/22.

Curitiba, data da assinatura digital.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **DeclaracaoOrdenador258.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 30/05/2023 14:47.

Inserido ao protocolo **17.732.689-5** por: **Silvio da Cunha Messias** em: 30/05/2023 13:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**268cf006f8e086550ae1c25da372ed3f**.

## **4) Declaração de existência de dotação orçamentária**



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



**INFORMAÇÃO Nº 258/2023/CDP**

Protocolo: 17.732.689-5

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** Manutenção de banheiros – Foz do Iguaçu

**Valor exercício corrente:** R\$ 8.300,00

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

**Fonte de Recursos:** 250 - Diretamente Arrecadados.

**Detalhamento de Despesas:** 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

**Lyane Hyldene de Oliveira Colla**  
Analista Orçamentário

**Luciano Sousa**  
Gestão Orçamentária



ePROCOLO



Documento: **17.732.6895\_IO\_258.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em 29/05/2023 09:44, **Luciano Bonamigo de Sousa** em 29/05/2023 10:20.

Inserido ao protocolo **17.732.689-5** por: **Lyane Hyldene de Oliveira Colla** em: 29/05/2023 09:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**96d1419aa71e6496acf8b9d0dac57314**.

## NOTA DE EMPENHO

### Identificação

N. Documento	23000596	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	14/06/23
Pedido de Origem	23000627	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

### Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	14/06/23		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo			N. Contrato	Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio	Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00		N. SID		

### Credor

Credor 1828868 - ENCANAMENTOS PINHEIRO CNPJ 38.439.985/0001-29

Endereço R JOAO CAMARA FILHO, 453 - \*\*\*\*\* - TRES BANDEIRAS  
FOZ DO IGUAÇU - PR BR

CEP 85862245

Banco/Agência 756/4343

Conta 73.721/6

### Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903916 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00

R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

Histórico

Manutenção de banheiro em Foz do Iguaçu. Gotejamento nas caixas acopladas e torneiras - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023 - P. 17.732.689-5.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 14/06/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 15/06/23 14:35:14 Criador por VANANIAS

Página 1



ePROTOCOLO



Documento: **23000596SergioAugustoFundo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vania Nobrega Ananias** em 15/06/2023 14:38, **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 15/06/2023 16:13.

Inserido ao protocolo **17.732.689-5** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 15/06/2023 14:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**5daae3f4049c245aac06b0970574103e**.

## **5) Parecer Jurídico**





## PARECER JURÍDICO Nº 125/2023

Protocolo nº 17.732.689-5

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS DE HIDRÁULICA. FOZ DO IGUAÇU. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. MENOR PREÇO. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da CF/88 e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há a possibilidade de dispensa da licitação porque o valor estimado do contrato é menor que até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentas reais).

3.O menor preço encontrado e o preenchimento dos requisitos legais viabilizam a contratação direta.

4.Parecer positivo.

### *À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*

#### I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Coordenador de Planejamento objetivando a contratação de serviços de hidráulica para reparos na sede de Foz do Iguaçu (fl. 02).

2. Realizou-se diligências (fls. 03-11) e se elaborou termo de referência (anexo) com as cláusulas sugeridas pelo Departamento de Contratos (fl. 13) que foi atualizado posteriormente com as alterações que se mostraram necessárias (fls. 14-20).

3. Compreendendo-se pelo preenchimento dos parâmetros estabelecidos no planejamento institucional houve o aceite do termo de referência, dando-se seguimento ao feito (fl. 21) com inserção da versão consolidada (fls. 22-50)

4. Realizou-se pesquisa de mercado para composição do orçamento estimativo (fls. 51-93) e se juntou a tabela referência do SINAPI (fls. 94-95)



5. Verificou-se que a empresa Encanamentos Pinheiros ME apresentou a proposta mais vantajosa com o valor total de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos) e se entendeu pela possibilidade de dispensa licitatória (fls. 92-93).
6. Inseriu-se os recursos e compatibilidade orçamentária (fls. 110-115) e a documentação da empresa acima indicada para análise (fls. 96-109). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.
7. É o relato do essencial.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

8. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da contratação de serviços de hidráulica com fornecimento de materiais para reparos na sede de Foz de Iguaçu.
9. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
10. É de um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável<sup>1</sup>.
11. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.
12. A Lei Estadual nº 15.608/07 estabeleceu duas hipóteses de contratação direta, uma em que se verifica a inviabilidade de competição (inexigibilidade) e outra em que, a despeito de se ter viabilidade, mostra-se mais adequado afastar a licitação a fim de se promover um processo mais eficiente e célere (dispensa).
13. Ao observar o termo de referência que define o objeto a ser contratado (fls. 22-37) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é atividade material,

<sup>1</sup> NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



destinada a obter determinada utilidade de interesse da Administração (art. 4º, inciso XXVIII da Lei Estadual nº 15.608/97).

14. Dada a natureza do objeto, constata-se a possibilidade de dispensa da licitação se o valor estimado do contrato for de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentas reais), conforme disposto no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/97 c/c art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018.

15. Ocorre que, para além do requisito financeiro acima referido, faz-se necessário verificar se restou cumprida a instrução do processo de dispensa que está definida no art. 35, § 4º da Lei 15.608/07.

16. Em um primeiro momento, cumpre-se ressaltar que a justificativa da contratação encontra respaldo na necessidade de manter as condições adequadas de utilização dos banheiros da sede de Foz de Iguaçu e que o objeto do contrato foi definido de forma precisa, suficiente e clara consoante o termo de referência (fls. 22-37).

17. A pesquisa de preços contou com a solicitação de orçamento direto de fornecedores e com o comparativo com a tabela referencial do Sinapi (fls. 51-93). Com o resultado da avaliação da composição de custos, elaborou-se relatório de cotação que demonstra os valores apresentados e as negativas (fl. 91).

18. Retira-se do quadro que a empresa Encanamentos Pinheiro ME apresentou a proposta mais vantajosa. O valor total do serviço é de R\$ 8.300 (oito mil e trezentos reais).

19. O menor preço encontrado na pesquisa orçamentária foi justificado pelo Departamento de Compras e Aquisições (fls. 92-93) e caracteriza, portanto, a circunstância fática substancial da autorização para a contratação direta por dispensa de licitação.

20. Há expressa indicação do valor estimado para a contratação que está dentro do limite dos recursos previstos (fls.110-114) e houve autorização do ordenador de despesa (fl. 115).

21. Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná e não se encontrou qualquer registro (fls. 108-109).



22. Juntou-se prova da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (fls. 102-105), bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 101) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 106).
23. As razões da escolha do contratado residem, por isso, na oferta do menor preço dentre os obtidos e no preenchimento dos requisitos legais, como devidamente observado pelo Departamento de Compras e Aquisições (fls. 92-93) e pela Coordenadoria de Planejamento (fls. 113-114)
24. Não incide a vedação de licitação sucessiva prevista no art. 36 da Lei Estadual n° 15.608/07 (fl. 111) e a estipulação de cláusulas básicas, conforme disposto na Portaria n° 001/2022/DPC/CGA/DPPR está adequada.
25. Nesta toada, tem-se que o presente processo está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

### III. CONCLUSÃO

26. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de contratação direta por dispensa de licitação.
27. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.
28. É o parecer.
29. Remetam-se os autos à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação, consoante a Resolução DPG n° 104/2020.

Curitiba/PR, 31 de maio de 2023.

RICARDO MILBRATH  
PADOIM:043063679  
24

Assinado de forma digital por  
RICARDO MILBRATH  
PADOIM:04306367924  
Dados: 2023.05.31 15:19:05  
-03'00'

**RICARDO MILBRATH PADOIM**

Coordenador Jurídico



ePROTOCOLO



Documento: **12517.732.6895DISPENSADELICITACAOCONTRATACAODIRETASERVICOSDEHIDRAULICAFOZDOIGUACU.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 31/05/2023 15:19.

Inserido ao protocolo **17.732.689-5** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 31/05/2023 15:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b7eeead28d43448eccb2723d7fd0dff2**.

## **6) Decisão de mérito pela dispensa**



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



**Protocolo nº 17.732-689-5**

## DECISÃO

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Coordenadoria de Planejamento (CDP) com vistas a comunicar a necessidade de serviços de manutenção hidráulica dos banheiros da Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) em Foz do Iguaçu (fl. 2).

2. Os autos seguiram à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), que autorizou a abertura da fase interna de licitação e estabeleceu o rito ordinário a ser seguido para ao processamento da futura contratação (fls. 3-4).

3. Em seguida, a Sede da DPE-PR em Foz do Iguaçu procedeu ao levantamento descritivo e quantitativo para atendimento da necessidade mediante solicitação de orçamentos para a execução dos serviços, o que resultou na elaboração das Especificações Técnicas pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) (fls. 5-11; Anexo 10).

4. O Departamento de Compras e Aquisições (DCA) elaborou o Termo de Referência Preliminar (fls. 12-13; Anexo 11).

5. Após adequações no TR, cuja versão constou nos anexos deste procedimento (fls. 14-16; Anexo 12), o Departamento de Contratos (DPC) elaborou a minuta contratual, contemplando as mais recentes cláusulas-padrão estabelecidas: do prazo de vigência, do preço, do recebimento, das condições de pagamento, das condições de revisão e reajuste, da fiscalização, das sanções administrativas e da legislação aplicável (fls. 17-18; Anexo 13).

6. O DCA, então, consolidou o Termo de Referência Preliminar em conformidade com a minuta contratual disponibilizada pelo DPC (fl. 19-20; Anexo de 04/11/2022).

7. A CGA aprovou o Termo de Referência juntado em 04/11/2022 (fls. 20-21), cuja versão final foi acostada aos autos, com detalhamento do objeto nestes termos: contratação de serviços de reparos hidráulicos na Sede da Defensoria Pública do Paraná, localizada no Município de Foz do Iguaçu, com fornecimento de materiais (fls. 22-50).

8. Os autos foram remetidos à Sede da DPE-PR em Foz do Iguaçu-PR com vistas à realização da pesquisa de mercado (fl. 51-52). A Sede de Foz do Iguaçu registrou que, via cotação direta com fornecedores, foram solicitados orçamentos para cinco empresas do

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



segmento e que, dos referidos pedidos, foi recebida apenas uma proposta, porém contemplando somente os materiais, sem os serviços de instalação (fl. 53-54)

9. Diante dessa realidade, foi avaliada a possibilidade de dividir o objeto em dois lotes distintos – mão de obra e material –, concluindo-se pela inviabilidade de tal medida (fls. 55-57).

10. A Sede da DPE-PR em Foz do Iguaçu-PR procedeu à nova pesquisa de mercado, a qual foi realizada por meio de *sites* de buscas e de contato direto com empresas prestadoras desse tipo de serviço, entretanto recebeu apenas dois orçamentos – Encanamentos Pinheiro e Refit Engenharia (fls. 60-91).

11. O DCA procedeu à análise das cotações obtidas na pesquisa de mercado e inferiu que a proposta da empresa Encanamentos Pinheiro ficou abaixo do valor de referência da Tabela SINAPI, bem como que a proposta da empresa Refit Engenharia foi cotada de maneira equivocada, gerando duplicidade na cobrança dos serviços e consequente superfaturamento, visto que, além de acrescentar a porcentagem referente ao BDI (que considera o valor dos serviços), considerou valor a mais para a mão de obra, motivo pelo qual não pode ser considerada como proposta válida (fls. 92-93).

12. Foi juntada a **Tabela SINAPI** adotada como referencial de preços (fls. 94-95), não tendo sido elaborado Quadro Consolidado de Cotações, uma vez que só restou uma cotação válida neste procedimento. Assim, foram, então, juntados aos autos os seguintes documentos da empresa SERGIO AUGUSTO PINHEIRO 04002802990, nome fantasia ENCANAMENTOS PINHEIRO: Cartão CNPJ nº 38.439.985/0001-29 (fl. 99); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 101); Certidão Negativa da Fazenda Estadual do Paraná (fl. 102); Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (fl. 103); Certidão Negativa da Fazenda Municipal de Foz do Iguaçu (fls. 104-105); Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 106); Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 108-109).

13. Foi acostada a Indicação Orçamentária – **Informação n. 258/2023/CDP** –, certificando a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro de 2023, com emissão de pré-empenho (fls. 110-112).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300





**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



14. A Coordenadoria de Planejamento (CDP) atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional, entendendo oportuna e conveniente a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade prover condições adequadas de utilização da Sede da DPE/PR em Foz do Iguaçu-PR (fls. 113-114).

15. A Declaração do Ordenador de Despesas foi juntada à fl. 115.

16. A COJ, no **Parecer Jurídico n. 125/2023**, não vislumbrou óbices ao prosseguimento do feito e à autorização da contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 c/c art. 1º, inc. II, alínea “a”, do Decreto Federal nº 9.412/2018 (fls. 116-119).

17. É o relatório.

18. Vieram os autos para apreciação com fundamento no art. 1º, inc. XI<sup>1</sup>, da Resolução DPG n. 041/2023, que delegou à 1ª Subdefensoria Pública-Geral autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação.

19. A função do instituto da licitação é servir ao interesse público. Contudo, há casos em que, embora logicamente seja possível realizar a competição para contratação, seria ilógico assim proceder em razão do interesse público a ser satisfeito. Essas hipóteses são qualificadas pela lei como *licitação dispensável* e estão arroladas nos incisos I a XXIV do art. 24 da Lei de Licitações de 1993.

20. No presente caso, verifica-se que a dispensa de licitação ocorrerá em razão do valor a ser contratado, pois é inferior ao limite previsto no inc. II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Resolução DPG nº 041/2023: “Art. 1º Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: (...) XI – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, artigos 34 e 35”.

<sup>2</sup> Tal dispositivo é replicado no art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



21. Com base no dispositivo legal ora transcrito, no Parecer Jurídico n. 125/2023, exarado pela COJ (fls. 116-119), e no Despacho da CDP de fls. 113-114, os quais se acatam integralmente, bem como considerando as informações e as justificativas apresentadas pelos setores envolvidos no presente procedimento, infere-se que o caso destes autos se amolda perfeitamente ao inciso supracitado, pois o valor objeto da contratação corresponde a **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, não excedendo, portanto, o limite legal para contratações diretas, estabelecido atualmente pelo Decreto n. 9.412/2018.

22. Quanto à escolha da prestadora de serviço – empresa **SERGIO AUGUSTO PINHEIRO 04002802990** (CNPJ: 38.439.985/0001-29), constata-se que: (i) está devidamente fundamentada nos autos e corresponde à melhor proposta (fls. 94-95); (ii) há manifestação sobre a compatibilidade de preços com os praticados no mercado e sobre a vantajosidade da contratação (fls. 92-93; 113-114); (iii) foram juntados aos autos os comprovantes válidos de regularidade da futura contratada (fls. 99-109), incluindo consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 108-109).

23. A CDP acostou Informação nº 258/2023/CDP contendo a indicação de recursos para a execução da despesa orçamentária e certificando a disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2023 (fls. 110-112), bem como atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional e, em análise do mérito, entendeu como oportuna e conveniente a efetivação da contratação por meio de dispensa de licitação (fls. 113-114). Na sequência, constou a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 115).

24. A Coordenadoria Jurídica (COJ) entendeu que a situação se amolda à hipótese de dispensa de licitação e opinou pela possibilidade de contratação fundamentada no art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, não havendo, assim, impeditivo para esta contratação nos termos do Parecer Jurídico n. 125/2023 (fls. 116-119).

25. Portanto, entende-se que estão presentes os requisitos exigidos por lei para autorizar a contratação em análise, cujo objeto corresponde à contratação de empresa prestadora de serviços de reparos hidráulicos para a Sede da DPE-PR no Município de Foz do Iguaçu, com fornecimento de materiais, conforme demais especificações constantes neste procedimento administrativo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



26. Diante do exposto:

26.1. Autoriza-se a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 e art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993.

26.2. Junte-se aos autos o Certificado de Regularidade do FGTS atualizado emitido em nome da futura contratada.

26.3. Expeça-se o Termo de Dispensa de Licitação e publique-se.

28.4. Encaminhe-se o presente expediente ao Departamento Financeiro para a adoção das providências cabíveis e, após, sigam os autos para o DCA para o prosseguimento do feito.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

**BRUNO MÜLLER SILVA**

1ª Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná  
em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **17.732.6895AutorizadispensaValorManutencobanheirosFozdolguacu.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 06/06/2023 20:27.

Inserido ao protocolo **17.732.689-5** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 06/06/2023 13:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8e8e16302180bb29263e736655035e21**.

## **7) Ato de dispensa**



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



**DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 009/2023**  
PROTOCOLO 17.732.689-5

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços hidráulicos, com fornecimento de mão de obra e materiais, na sede da DPE-PR em Foz do Iguaçu-PR, conforme especificações constantes do e-Protocolo n. 17.732.689-5.

**CONTRATADO:** SERGIO AUGUSTO PINHEIRO 04002802990  
Nome fantasia: ENCANAMENTOS PINHEIRO

**CNPJ:** 38.439.985/0001-29

**PREÇO:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

**ORÇAMENTO:**

**Dotação Orçamentária:**

0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes

**Fonte:**

250 – Diretamente Arrecadados

**Detalhamento da Despesa Orçamentária:**

3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Assegurar o provimento de condições adequadas de utilização da Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Foz do Iguaçu-PR.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Decorre do melhor preço encontrado em pesquisa de mercado, conforme detalhamento constante às fls. 92-95 dos autos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 34, inc. II, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007 e art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

**BRUNO MÜLLER SILVA**

1ª Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná  
em exercício

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeDispensa\_009.2023Ref.17.732.6895.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 06/06/2023 20:27.

Inserido ao protocolo **17.732.689-5** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 06/06/2023 13:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9ec4c7051d0a8c1884498261d1afddca**.